

Lei nº 1/69

A Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito do Município de Angatuba, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1º

Fica a Prefeitura do Município de Angatuba autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, uma ambulância marca Volkswagen, tipo Kombi, completa com diferencial traseiro, para os serviços de transporte de doentes indigentes. —

Artigo 2º

As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta do Fundo de Participação Povisa no Artigo 26 da Constituição Federal. —

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. —

Artigo 4º

Revogam-se as disposições em contrário. —

Prefeitura do Município de Angatuba, em 25 de março de 1.969

Roberto Ivens Vianna

Prefeito Municipal

Antonio Pedro Iuvino

Secretário